

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Supervisora Regional	
Responsável pela Demanda: Suellen Torres	Data: 24/11/2025
E-mail: suellen.torres@cref22.org.br	Telefone: (27) 99876-6339
1. Objeto:	
Credenciamento de empresa especializada de empresa prestadora de serviços de Assistência à saúde suplementar, com atendimento médico-hospitalar-ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, tratamentos, exames complementares e terapia, incluindo centro de terapia intensiva tanto em caráter eletivo, emergencial e de urgência em hospitais e clínicas próprias, conveniadas ou referenciadas em doenças reconhecidas ou que vierem a ser reconhecidas na classificação de doenças e problemas relacionados com a saúde e resoluções normativas da agência nacional de saúde, com co-participação, compulsório para os titulares e optativo para os dependentes, rede ampla, acomodação em internação (apartamento), com cobertura estadual e Assistência Odontológica e demais procedimentos determinados pelos serviços auxiliares de diagnósticos, sem co-participação, rede ampla, com cobertura nacional; para os empregados do CREF22/ES, bem como seus dependentes, ambos autorizados para funcionamento pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, sem taxa de adesão, na modalidade coletivo e empresarial.	
2. Justificativa da necessidade da contratação:	
O credenciamento pretendido se justifica na medida em que o benefício visa proporcionar segurança e prevenção os empregados do CREF22/ES, bem como os dependentes diretos dos empregados, já que o acesso à saúde, ainda que seja garantia constitucional, não se traduz dessa forma na realidade de nosso país; A contratação visa proporcionar assistência médica-hospitalar e odontológica aos empregados, bem como aos seus dependentes, mediante plano coletivo devidamente regulamentado. Objetiva proporcionar garantia de atendimento em todos os casos de necessidades, assegurando o amparo, bem-estar, tranquilidade e segurança aos respectivos usuários. Este credenciamento pretende disponibilizar aos empregados uma maior oferta de planos e programas de assistência à saúde suplementar, por meio das administradoras credenciadas, para que assim sejam obtidas melhores opções na prestação de serviço, aliada à possibilidade de menor custo. Verifica-se que o objeto, sendo ofertado por um maior número de administradoras de plano de saúde, representará um ganho para os empregados do CREF22/ES, pois abrirá diversidade de opções de escolha de planos de saúde de assistência suplementar médica. Por isso, o credenciamento visa garantir a igualdade de condições entre os interessados habilitados. O acesso ao serviço complementar de assistência odontológica permite a prevenção, promoção de saúde, bem como a cura de patologias bucais dos empregados e seus dependentes legais, dando qualidade de vida, diminuição do absenteísmo, visto que o afastamento das atividades pode ter relação direta com problemas de saúde, sejam eles de origem física ou mental.	

3. Quantidade a ser adquirida / contratada:

3.1. Credenciamento de empresa especializada de empresa prestadora de serviços de **Assistência à saúde suplementar**, com atendimento médico-hospitalar-ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, tratamentos, exames complementares e terapia, incluindo centro de terapia intensiva tanto em caráter eletivo, emergencial e de urgência em hospitais e clínicas próprias, conveniadas ou referenciadas em doenças reconhecidas ou que vierem a ser reconhecidas na classificação de doenças e problemas relacionados com a saúde e resoluções normativas da agência nacional de saúde, com co-participação, compulsório para os titulares e optativo para os dependentes, rede ampla, acomodação em internação (apartamento), com cobertura estadual.

3.1.1. Para de **Assistência à saúde suplementar** não se aplica a compulsoriedade para os dependentes.

3.2. **Assistência Odontológica** e demais procedimentos determinados pelos serviços auxiliares de diagnósticos, sem co-participação, rede ampla, com cobertura nacional; para todos os empregados do CREF22/ES, bem como seus dependentes, ambos autorizados para funcionamento pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, sem taxa de adesão, na modalidade coletivo e empresarial.

QUANTITATIVO ESTIMADO PLANO DE SAÚDE E ODONTOLÓGICO		
FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE TITULARES	QUANTIDADE DE DEPENDENTES
0 a 18	0	17
19 a 23	1	2
24 a 28	1	0
29 a 33	3	2
34 a 38	2	1
39 a 43	6	3
44 a 48	5	1
49 a 53	1	0
54 a 58	1	1
SUBTOTAL	20	27
TOTAL GERAL	47 VIDAS	

4. Prazo de entrega / execução:

fevereiro/2026

5. Informações sobre garantia:

Não se aplica

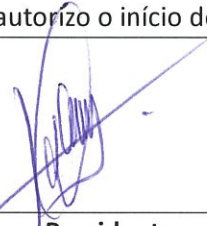
6. Estratégia de fornecimento e local e horário de entrega:

Os cartões dos planos de saúde e odontológico dos empregados e seus dependentes deverão ser entregues lacrados na sede do CREF22/ES, sito a Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 699, Torre B, Salas 701/706, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29056-250 ou disponibilizados através de aplicativo.

7. Obrigações das partes:

Contratante: prestar o serviço de acordo com as especificações, cumprir os prazos e determinações contratuais.

CREF22/ES: realizar o pagamento na data correta e fornecer os dados dos funcionários para emissão dos cartões.

8. Informações sobre prova:	
Não se aplica.	
9. Outras informações pertinentes sobre a requisição:	
Não se aplica.	
10. Fiscal do contrato:	
O fiscal do contrato deve ser o responsável pelo acompanhamento da parte operacional do serviço ou aquisição.	
Fiscal do Contrato: Suellen da Silva Torres , em seus impedimentos devido a férias ou licença, fica nomeado Kariny da Silva Dantas Vianez como substituto.	
9. Identificação e assinaturas:	
	Nestes termos, autorizo o início do processo:
	
Responsável pela Formalização da Demanda	Presidente

1940
1941
1942

